Proposta de alteração ao Plano Diretor Participativo de 2015.

Os empresários do Distrito Industrial II – José de Alencar, com sede junto ao Distrito Industrial, instalado na BR-070, nesta cidade e comarca, vêm, representados por seu procurador judicial que esta subscreve, mui respeitosamente perante os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, Ministério Público e membros responsáveis pela revisão do Plano Diretor desta cidade, apresentar o seguinte peticionamento, pelos fatos e fundamentos que passa a expor:

DO DISTRITO INDUSTRIAL

A indústria é considerada o motor da economia, sendo sua instalação bem vinda aos municípios brasileiros; principalmente os de pequeno porte, que necessitam ainda mais de inamização, e é por meio da instalação de um Distrito Industrial na cidade, que a mesma pode tornar-se atrativa à instalação de indústrias.

Assim, fortemente inter-relacionada com os outros setores da economia, a indústria é considerada a responsável direta e indireta pela geração de empregos e renda, capaz de estimular o desenvolvimento tecnológico, social e econômico do espaço onde está instalada.

Demonstrada está sua importância.

DO PLANO DIRETOR

O Plano Diretor do município é essencial para identificação da área legalmente reservada como apropriada para a atividade industrial; sendo assim, ele é um instrumento colocado à disposição do cidadão que deseja colaborar com a elaboração de políticas urbanas da cidade que reside, tudo na busca do desenvolvimento econômico e social, garantindo a todos acesso irrestrito aos direitos fundamentais.

Uma das exigências do Plano Diretor é a ocorrência de audiência pública, que tem como requisito de validade a participação da população, verdadeiro exercício da democracia, devendo os responsáveis pela alteração observar as propostas apresentadas pela comunidade.

Neste particular, os membros do Distrito propõe redesenhar a Lei, conferindo a ela traços da dinâmica e do desenvolvimento, objetivo comum a todos.

DA PROPOSTA AO PLANO DIRETOR

A cidade de Primavera do Leste foi marcada pelo desenvolvimento acelerado e atrativo poder aquisitivo, o que por óbvio trouxe pessoas do país inteiro, tanto na busca de condições melhores, quanto visando outros fins, como associação ao crime.

Foi em decorrência do atrativo fator econômico, que colocou a cidade de Primavera do Leste, como uma das 500 mais violentas do Brasil (conforme anexo 1).

É em virtude da Segurança, **especificamente da falta dela,** que há anos os membros do Distrito Industrial II, vêm reivindicando por uma

unidade residencial com fins de guarita, na intenção de proteger seu patrimônio, tendo em vista que muitos investiram tudo o que tinha para edificar seu negócio.

A alteração da Legislação para a autorização de moradia e/ou construção de guaritas junto aos lotes no Distrito Industrial José de Alencar se mostra fundamental e extremamente viável. Explicamos.

Conforme é de conhecimento, o D.I. encontra-se hoje em local afastado da zona urbana residencial, com fácil escoamento da produção e longe de áreas populosas, conforme determina a Lei e o Plano Diretor, em virtude disso a prestação de segurança, até mesmo por uma empresa privada como a "Inviolável", se torna ineficaz, em razão do tempo dispendido para prestação de "socorre", ante uma necessidade, podendo levar até 10 (minutos).

Privilegiando assim a indústria, mas, em contrapartida, prejudicando os industriários.

Veja-se que muitas das empresas que ali estão são Micro Empresas, pessoas que investiram todas as suas economias para que pudessem realizar seu sonho profissional, muitas vezes sacrificando seu sonho social, ou seja, venderam suas casas na cidade, venderam seus carros, e hoje, moram de aluguel, para que pudessem ter seu próprio negócio.

Por ser área extremamente afastada do município, carente de fiscalização da Polícia Militar, além de mal iluminada, tem sido o D.I. frequentemente alvo de bandidos, que invadem as indústrias, roubam equipamentos, e depredam matérias e produtos, pelo simples fato de ter prazer em fazer isso.

Quando a Polícia Militar é acionada para fazer patrulhamento, muitas vezes se nega ir, somente tomando tal atitude após o dano já efetuado, o que acaba sendo inócuo para os investidores do D.I.

Não estamos a solicitar o desvirtuamento da área, nem a peticionar pela autorização de construção de casa exuberantes, mansões,

casarões, na área industrial. Requeremos tão somente uma unidade simples, com finalidade de resguardar o patrimônio, para que, tenhamos o mínimo de dignidade e respeito para com nossos estabelecimentos.

Aliás, o direito à Segurança é elencado pela própria Carta Magna. É que o que dispõe o artigo 114:

Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, **direito e responsabilidade de todos**, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

I - polícia federal;

II - polícia rodoviária federal;

III - polícia ferroviária federal;

IV - polícias civis;

V - polícias militares e corpos de bombeiros militares.

A jurisprudência é clara e pragmática:

"**O direito a segurança é prerrogativa constitucional indisponível**, garantido mediante a implementação de políticas públicas, impondo ao Estado a obrigação de criar condições objetivas que possibilitem o efetivo acesso a tal serviço. É possível ao Poder Judiciário determinar a implementação pelo Estado, quando inadimplente, de políticas públicas constitucionalmente previstas, sem que haja ingerência em questão que envolve o poder discricionário do Poder Executivo." (RE 559.646-AgR, rel. min. Ellen Gracie, julgamento em 7-6-2011, Segunda Turma, DJE de 24-6-2011.) No mesmo sentido: ARE 654.823-AgR, rel. min. Dias Toffoli, julgamento em 12-11-2013, Primeira Turma, DJE de 5-12-2013.

DO PLANO DIRETOR DE OUTROS MUNÍCIPIOS

Além da questão da segurança, o objetivo dos industriários é no